



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 051

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 023/2024.

Ementa: Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

Parecer do Relator

Após estudo e consideração, esta relatoria manifesta-se:

☒ Favorável ao "Projeto de Lei 023/2024", quanto aos aspectos constitucional, legal, formal e material.

☐ Contrário ao "Projeto de Lei 023/2024", por inconstitucionalidade/ilegalidade.

☐ Conforme voto fundamentado separadamente.

Isabel Cristina Grossl

Presidente – Relatora

Deliberação da Comissão

Ricardo Gonçalves Furquim

Vice-Presidente

☐ Favorável ☐ Contrário ☐ Abstenção

João Pedro de Amorim

Membro

☒ Favorável ☐ Contrário ☐ Abstenção

Resumo da deliberação: A Comissão ☒ acompanha ☐ não acompanha o voto do Relator.

Despacho Final da Comissão

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que visa a criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

A criação desse fundo é necessária como uma exigência feita pela AGEPAR para dar continuidade aos repasses vindos da SANEPAR. Como existe a possibilidade de esse fundo ser gerido por um conselho já existente, será mantido o Conselho Municipal de Meio Ambiente como



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



responsável por esse novo fundo, tendo em vista que já era responsável pelo repasse quando do FUNDEMA.

Diante da análise da matéria, conclui-se que não existe qualquer óbice quanto à constitucionalidade material, não se vislumbrou ainda qualquer ilegalidade ou afronta à Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno. Com base no exposto, a Comissão se pronuncia **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 023/2024, na sua forma original.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE MAIO DE 2024.


ISABEL CRISTINA GROSSL
Presidente/Relatora

Pelas conclusões:

RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Vice-Presidente


JOÃO PEDRO DE AMORIM
Membro